



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06 /2018

Processo nº 1809/2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO E O  
INTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO  
PAULISTA LTDA., VISANDO À  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA  
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS  
PESSOAS LEGALMENTE  
NECESSITADAS.**

**PREÂMBULO**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada por meio da Excelentíssima Sra. Primeira Subdefensora Pública-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, a Dra. **JULIANA GARCIA BELLOQUE**, portadora do RG nº 25120100-4 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.552.288-05, e o **INTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA.**, mantenedor da **FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.252.746/0001-18, com sede na Rua Guatemala, nº 167, Jardim América, Campo Limpo Paulista/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **NELSON GENTIL**, portador da cédula de identidade RG SP 3.988.590-2 e inscrito no CPF sob o nº 471.274.738-20, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988,





de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**- DO OBJETO -**

O presente **TERMO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas Cível, incluindo-se Fazenda Pública, e Família, conforme especificações do Plano de Trabalho de fls. 3/8, parte integrante e indissociável deste Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -**

Para realização do objeto deste **TERMO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, direcionando ao Defensor Público Assessor de Convênios, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

IV. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus

83

Salvina





respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

V. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VI. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta **PARCERIA**;

VII. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta **PARCERIA**;

VIII. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

IX. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta **PARCERIA** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

X. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da **PARCERIA** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos vencimentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

*Salvina 83*





XII. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XIII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;

XIV. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XV. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVI. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

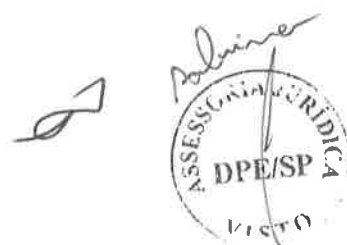
XVII. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XVIII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XIX. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XX. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

88





XXI. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXII. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXIV. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXV. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXVI. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**;

XXVII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **PARCERIA** durante a sua vigência;

XXVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da **PARCERIA**;

XXIX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXX. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

*Salvador 88*



a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

b) local de espera sentada;

c) parlatórios reservados;

d) horário fixo de atendimento.

XXXI. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXII. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXIII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão **“TERMO DE COOPERAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO”**;

XXXIV. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente **PARCERIA**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXV. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXVI. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXVII. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XXXVIII. Manter em sua sede, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XXXIX. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas



cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente **PARCERIA**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XL. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLI. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à **PARCERIA**;

XLII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta **PARCERIA** até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLIII. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;

XLIV. Responsabilizar-se pelos processos de execução criminal até após o trânsito em julgado da decisão proferida no último incidente de execução instaurado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

*Assinatura* 88

ASSESSORIA JURÍDICA  
DPE/SP  
VISTO



**- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Assessor de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação, pelo Subdefensor Público-Geral responsável.

**CLÁUSULA QUARTA**

**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência da **PARCERIA** é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do presente **TERMO**.

**CLÁUSULA QUINTA**

88




**- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS-**

O presente **TERMO** não prevê o repasse de recursos públicos entre os partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A prestação de serviços referidos nos termos desta **PARCERIA** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA EXTINÇÃO DA PARCERIA**

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo único** - Seja qual for o motivo da cessação desta **PARCERIA**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos dos incisos XLIII e seguintes da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA PUBLICIDADE**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

*Salvino 88*

ASSESSORIA JURÍDICA  
DPE/SP  
VISTO



**Parágrafo único** – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA NONA  
- DA PUBLICAÇÃO –**

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DAS COMUNICAÇÕES –**

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

§ 1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º – As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Guatemala, nº 167, Jardim América, CEP 13231-230, Campo Limpo Paulista/SP.

§ 3º - As alterações de endereços, de número de fax ou telefone e de e-mail, de qualquer dos partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA –**

A **PARCERIA** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

88





II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 06 de Abril de 2018.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JULIANA GARCIA BELLOQUE**

Primeira Subdefensora Pública-Geral  
respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral do Estado

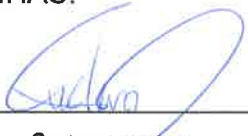
  
**INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA.**

**NELSON GENTIL**

Presidente

TESTEMUNHAS:

  
Sabrina Cristina Tressino Conde  
Oficial de Defensoria

1.   
Nome: **Gustavo Cavaleri Dias**  
RG: **Assistente Técnico I**  
RG: 37.082.254-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: **42.330.911-0**





## PLANO DE TRABALHO MODALIDADE TERMO DE COOPERAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS

**1.1. Entidade:** INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA

CNPJ: 02.252.746/0001-18

Endereço: Rua Guatemala, 167 – Jardim América

Cidade: Campo Limpo Paulista/SP

CEP: 13231-230

Telefone: (11) 4812-9400

**1.2. Representante:** NELSON GENTIL

Cargo: Presidente

RG nº: 3.988.590-2

CPF nº: 471.274.738-20

e-mail: [gentil@faccamp.br](mailto:gentil@faccamp.br)

**1.3. Responsável pela Execução:**

Cargo: Diana Helena de Cássia Guedes Mármora

RG nº: 14.330.108-1

CPF nº: 106.984.618-00

e-mail: [dianamarmora@uol.com.br](mailto:dianamarmora@uol.com.br)

### 2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de assistência jurídica a título suplementar, atuando por meio das áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho através de profissionais devidamente qualificados, com fito de diversificar as experiências teórico-práticas dos estagiários, concorrendo para a integração entre teoria e prática e para a consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do operador técnico do Direito.

**3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS**

A prestação de assistência judiciária complementar com vistas à propositura de defesa cabível em curadoria especial será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

**3.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem)**

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo à Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Como na cidade de Campo Limpo Paulista não há, atualmente, unidade da Defensoria Pública, as partes comparecerão diretamente à entidade proponente.

A Defensoria Pública, por sua vez, divulgará ao Judiciário local, sem prejuízo de outras formas de divulgação, a existência do termo de cooperação.

**3.2. Propositura da ação e elaboração de defesa**

A propositura da ação e o peticionamento de defesa consistirão na elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

### **3.3. Acompanhamento**

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo termo de cooperação, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

### **3.4. Interposição de recursos**

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

**3.5. Comarca de atuação:** Comarca de Campo Limpo Paulista/SP.

**3.6. Área de atuação:**

( x ) Cível (incluindo-se Fazenda Pública)

( x ) Família

**3.6.1 Detalhamento das áreas:**

- **Família:** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.

| Área de Atuação                                   | Número de casos propostos<br>(dentro das áreas escolhidas) |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Cível (incluindo-se Fazenda Pública)<br>e Família | 100 casos mensais                                          |
| <b>TOTAL DE CASOS</b>                             | <b>100 CASOS MENSAIS</b>                                   |

#### 4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 04 (quatro) advogados
- 10 (dez) estagiários de direito

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

A Entidade se compromete a manter uma equipe mínima para manutenção do acervo.

#### 5. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

## **6. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio do INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA sito à Rua Guatemala, 167 – Jardim América, Campo Limpo Paulista, CEP 13231-230, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, as terças e quintas-feiras, no horário das 14h às 17h.

## **7. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará à Assessoria de Convênios, mensalmente, até o dia 5º dia útil.

Campo Limpo Paulista, 26 de janeiro de 2018.



**Nelson Gentil**

Presidente

Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista Ltda